

LEI Nº 3.085, DE 05/03/2008.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ QUE DESENVOLVEM
ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO §2º DO ARTIGO 12 DA LEI
Nº 4.320/64; FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1ª - A administração Municipal fica autorizada a contribuir à
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARANÁ, com recursos financeiros no valor de R\$
10.000,00 (dez mil reais) para a execução de atividades de interesse público específicos, que
deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito instruído com os seguintes documentos:

- I - Cópia do Estatuto devidamente registrado, elaborado de acordo com os Art. 53 e 54 do
Código Civil;
- II - CNPJ
- III - RAIS/Declaração de Isento;
- IV - Cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria.
- V - Plano de trabalho físico e financeiro.

Parágrafo único - A Instituição beneficiada deve estar devidamente cadastrada
na Prefeitura conforme Art.1º da Portaria Municipal Nº 9.646/2005.

Art.2º- A transferência dos recursos de que trata o artigo 1º far-se-á em uma
única parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para execução de Plano de Trabalho da
Instituição.

Art.3º- As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão à conta
da seguinte dotação, consignado no Orçamento vigente:

- 028000.028000.13.392.46.2.355 - **Apoio e Incentivo à Cultura e a Arte**
- Elemento da Despesa - 333504100 - **Contribuições.**

Art.4º- A instituição beneficiada com recursos oriundos da municipalidade deve
expor, em local visível da sede de funcionamento, uma placa identificando a ação financiada e o
valor da contribuição.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Março de 2008.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL